TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 14654/12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS *de servidor do sexo feminino. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julga-se legal o ato, concedendo-se o competente registro.*

ACÓRDÃO AC2 TC 01296 /2013

1. **DA APOSENTADORIA**
   APOSENTANDO(A): Creuza Véras de Queiroz
   MATRÍCULA: 25.766-4
   CARGO: Professor
   LOTAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa
   TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: 9.151 dias
2. **DO ATO**
   DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 22/08/12
   DATA DA PUBLICAÇÃO: Semanário Oficial nº 1336, de 19 a 25 de agosto de 2012
   FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03
   AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do Instituto
3. **RELATÓRIO DA AUDITORIA**
   Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, estando corretos os dados de tempo de serviço e os cálculos dos proventos feitos pelo Órgão de Origem.
4. **MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB:**
   Pela legalidade do ato aposentatório e cálculo proventual, com a concessão do competente registro
5. **DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**
   Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório da Sra. Creuza Véras de Queiroz, Professor, matrícula nº 25.766-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, tendo como fundamentação art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, porquanto presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

Publique-se e cumpra-se.
TC - Sala das Sessões – Miniplenário Conselheiro Adaílton Coelho Costa.
João Pessoa, em 11 de junho de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
Junto ao TCE/PB

gmbc